NORMA INTERNA CPG-FEAGRI 01/2019 UNICAMP

(Alterada pela 424ª Reunião Ordinária da CPG-FEAGRI, realizada em 10 de setembro de 2025)

Dispõe sobre os critérios para utilização dos recursos financeiros da Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola.

A Coordenadora de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola (CPG/FEAGRI), na qualidade de Presidente da Comissão de Pós-Graduação (CPG), tendo em vista as decisões tomadas na 352ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2019, e considerando as deliberações da 424ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2025, altera a seguinte Norma Interna:

CAPÍTULO 1 - Utilização dos recursos financeiros

Artigo 1º - A utilização dos recursos financeiros da CPG/FEAGRI serão baseados no Documento de Área Ciências Agrárias I (Quadriênio 2025–2028) e na Ficha de Avaliação Ciências Agrárias I (Quadriênio 2025–2028), de forma a serem destinados, prioritariamente, a:

§1º - publicação de trabalhos científicos em periódicos nacionais e internacionais classificados como A1 a A2, sendo os artigos publicados em periódicos indexados na **Scopus (CiteScore)** ou **Web of Science (JCR)**, com a pontuação baseada no maior percentil entre as duas bases;
§ 2º - complementação de recursos para participação em atividades de apresentação oral em eventos científico-acadêmicas, no país ou no exterior, vinculada à pesquisa oriunda do projeto do aluno;
§ 3º - complementação de recursos para ajuda de custo em atividades em coleta de dados em campo experimental, vinculada à realização de pesquisa oriunda do projeto do aluno.

Artigo 2º Na publicação de trabalhos científicos:
§ 1º - Aluno, ou egresso e docente credenciado no PPG/FEAGRI deverão constar como autores do artigo, o nome da FEAGRI deverá ser citado na autoria da publicação e a pesquisa deverá estar relacionada com o objeto de estudo do autor;
§ 2º - O pedido de recursos financeiros deverá ser apresentado pelo orientador em caso de publicação para alunos. A Secretaria do PPG/FEAGRI fará, a análise da documentação e após aprovação da Coordenação do PPG/FEAGRI, efetuará o pagamento;
§ 3º - O valor máximo autorizado para pagamento de taxas de publicação por artigo será de até **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Valores superiores a este limite deverão ser submetidos à análise da Coordenação do PPG/FEAGRI, que decidirá sobre a possibilidade de apoio em função da disponibilidade financeira em caixa e do Percentil da revista com base **Scopus (CiteScore)** ou **Web of Science (JCR)**

Artigo 3º - Para a complementação de recursos para participação em eventos e atividades científico-acadêmicas:
§ 1º Os pedidos de complementação de verbas para a participação em eventos com apresentação de trabalhos devem ser encaminhados à CPG, por autor ou coautor do trabalho a ser apresentado sendo que apenas um dos autores poderá receber o auxílio,

desde que as submissões atendam as Regras para uso dos recursos financeiros para participação em Eventos Científicos e a prestação de contas expressas no APÊNDICE desta norma.
§ 2º - Será avaliada a participação em atividades científicas e treinamentos desde que seja comprovada a ligação direta com a dissertação ou tese ou trabalho científico em andamento;
§ 3º - Eventos Nacionais: Para discentes será concedido um auxílio diário variando de R$ 177,00 a R$320,00, de acordo com a Tabela de Diárias Nacionais da CAPES.
§ 4º - Eventos Internacionais: Para discentes será concedido uma diária de USD 180,00 a USD 370,00 de acordo com a Tabela de Diárias Internacionais da CAPES.
§ 5º - Complementação de recursos para ajuda de custo em atividades em coleta de dados: Para discentes serão concedidos um auxílio diário variando de R$177,00 a R$320,00, de acordo com a Tabela de Diárias Nacionais da CAPES.
§ 6º - Não serão concedidos pagamentos de passagens aéreas ou inscrições em eventos, apenas diárias para alunos e docentes.
§ 7º - O aluno de Mestrado e Doutorado regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação, terá direito a receber ***um*** (01) auxílio financeiro por ano.
§ 8º - Alunos com reserva técnica ou taxa de bancada não terão direito ao uso de recursos do AUXPE/PROAP.

Artigo 4º - Não serão concedidos pagamentos para participação de membros de bancas de exames de qualificações e defesas para mestrado e doutorado, mediante a aprovação de participação de membros de banca de forma remota, nos termos do artigo 1º da IN PRPG 02/2020.

Artigo 5º - Disposições Gerais:
§ 1º - A precisão das informações é de responsabilidade do interessado (aluno ou docente);
§ 2º - As solicitações de recursos somente serão aceitas após a entrega de toda a documentação requerida. Solicitações com falta de documentos ou com incorreções no preenchimento serão devolvidas ao interessado (aluno ou docente);
§ 3º - Todas as ajudas de custos estarão sujeitas à análise da Coordenação, assim como à disponibilidade de recursos.
§ 4º - A ajuda de custo não contempla os casos de religamento, de aluno em atraso (prazo maior que 24 meses no Mestrado e 48 meses no Doutorado), na pendência de entrega de Relatório de Atividades Discentes e que não tem participação ativa nos eventos internos deste programa.
§ 5º - Caso o interessado não participe do evento (aluno ou docente), deverá devolver o(s) recurso(s) em uma única parcela à Coordenadoria de Pós-Graduação, (05) cinco dias após o término do evento.

ARTIGO 6º - Os casos omissos serão avaliados pela CPG/FEAGRI.

ARTIGO 7º - Esta Norma entra em vigor a partir desta data e substitui a Norma Interna CPG/FEAGRI 03/2016.
APÊNDICE

Regras para uso dos recursos financeiros para participação em Eventos Científicos e prestação de contas.

O pedido de auxílio financeiro para participação em Atividades Acadêmico-Científicas deverá ser apresentado, no mínimo com 30 dias de antecedência da data do Evento, e deverá conter os seguintes documentos:

- Solicitação formal com detalhes sobre os recursos financeiros necessários;
- Programação do evento;
- Carta (s) de aceite do(s) trabalho(s) a ser(em) apresentado(s);
- Cópia na Íntegra do trabalho a ser apresentado, desde que conste o nome da FEAGRI, na língua oficial do evento; e
- Demais documentos pessoais poderão ser solicitados posteriormente, conforme necessidade.

A prestação de contas deverá ser encaminhada para o e-mail: cpg@feagri.unicamp.br, no máximo, cinco dias após o término do evento, constando:

- Apresentação em vídeo de 3 minutos que fale sobre o seu projeto, para colaboração com nosso canal do YouTube do PPG/FEAGRI;
- Caso o aluno utilize de divulgações profissionais do presente evento ou do objeto do projeto de estudos ao qual esta NI esteja atendendo, e tenha a rede social “instagram”, o compartilhamento com o @feagri.unicamp e @ppgfeagri;
- Cópia do certificado emitido pelo Evento ou Declaração de participação;
- Cópia do trabalho publicado nos Anais (se houver) ou do Caderno de Resumos.

Profa. Dra. Andréa Leda Ramos de Oliveira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Faculdade de Engenharia Agrícola - UNICAMP